



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 24.895/2022**, torna público que fará realizar, no **dia 29 de dezembro de 2022, às 10 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 041/2022, de 10/01/2022**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob regime de **empreitada por preço global**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, **de 10:00 horas até 17:00 horas**, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD´s ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.3.2 O edital e seus anexos poderão ser retirado na **Prefeitura Municipal**, na sala da Administração, no endereço acima citado.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

1.4.1 Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.5 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

2.1- A presente Concorrência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE 13(TREZE) CONTAINER'S, ADAPTADOS E PREPARADOS PARA A CASA CENOGRÁFICA, INCLUSO OS INSUMOS, DENOMINADA "CASA DOS SONHOS", em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I).**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **CONCORRÊNCIA** em **R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).**

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	0004

3.3. Foi bloqueado o valor de **R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais)** de acordo com a **Nota de Pré-Empenho nº 00394/2022-01**, constante às **folhas 28** do processo nº 24895/2022, para o exercício de 2022, que utilizará **100% (cem por cento) Recurso Próprio.**

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo **tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Concorrência, Cadastradas ou não** na Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao **item 6.2** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do **item 1.1**.

6.1.4 A Habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

Natureza - ISS, **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

6.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15;**

6.3.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem a Declaração de ME/MEI/EPP (Anexo VI).

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.** Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / VISITA TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de **qualificação técnico-operacional e técnico Profissional**, com fundamento no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025 do CONFEA, **os licitantes deverão apresentar:**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

I- Atestado(s) e/ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, do responsável técnico expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na respectiva entidade profissional competente**, comprovando aptidão, de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**;

II- Registro do responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, comprovando a regularidade perante o Conselho;

III- O Acervo Técnico do(s) profissional(is) do quadro técnico ou dos consultor(es) técnico(s);

IV- Comprovação de que a **empresa** já executou de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com as características do serviço a ser executado;

6.5.2 O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-mail secturismo@barradopirai.rj.gov.br ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo X), que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **"B" - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE "A"** conterá os documentos especificados no **item 6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, em modelo impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

6.8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

6.8.8.1 Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES "A" E "B"**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A **Carta de Credenciamento - Anexo IV**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 A **Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.10 A **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX)** deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

7.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

7.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

8.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);

IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);

V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DOS PRAZOS / REAJUSTE

9.1 O prazo contratual será de **90(noventa) dias** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.2 – Os serviços terão início a partir da autorização da **Ordem de Serviço** expedida pela área requisitante, após assinatura do contrato.

9.3. Não será previsto Reajuste.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, **no ato da assinatura do contrato**, apresentação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, **da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

10.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as **condições listadas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I)**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo II)**.

11.2 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota fiscal/fatura, **com a descrição completa dos serviços e insumos, além dos dados bancários**, devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal**.

11.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores indicados no **item 14 do Termo de Referência (Anexo I)**.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.6 Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

12.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma maquete física em escala 1/10 da estrutura, que será montada no local, para visualização dos visitantes até o final do serviço.

12.3 Os serviços e materiais, assim como o transporte dos containers, utilizados na execução do objeto deverão ser entregues no local por conta da **CONTRATADA**.

12.4 A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 A **CONTRATADA** será responsável por:

12.5.1 Efetuar o serviço, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**;

12.5.2 Aceitar serviços que estiverem em **desacordo** com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**;

12.5.3 Todas as despesas relativas à realização do serviço e transporte dos materiais e objetos necessários a execução do serviço;

12.5.4 Todas as despesas decorrentes como: viagens, hospedagens, alimentação, colaboradores, logística de serviço, dentre outros;

12.5.5 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a entrega e a realização do serviço;

12.5.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** de Barra do Piraí;

12.5.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** de Barra do Piraí, por escrito, em **02 (duas) vias** e entregues mediante recibo;

12.5.8 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

12.5.9 Danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

12.5.10 Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, em todos os serviços no **Termo de Referência (Anexo I)**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

feitas, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

12.6. A CONTRATANTE será responsável por:

12.6.1 Verificar se o serviço está de pleno acordo com as especificações definidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;

12.6.2 Rejeitar os materiais utilizados na execução do serviço que estejam fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;

12.6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

12.6.4 Atestar a realização do serviço, em conformidade com o solicitado;

12.6.5 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;

12.6.6 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;

12.6.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

13.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

13.8 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

13.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

13.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

13.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

14- DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da **Comissão de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.

14.1.1 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a **Comissão Permanente de Licitação** o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

15.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a **Comissão Permanente de Licitação** ou o **Agente Público Competente** estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo Único - PLANTAS);
- ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);
- ANEXO VII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;
- ANEXO VIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;
- ANEXO IX MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO XI TABELA DE PREÇO ESTIMADO.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 24895/2022

Data: 19/09/2022 Fls. ____

Rubrica _____

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da **Administração Pública**.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com instalação de **13(treze) CONTAINER’S**, adaptados e preparados para a **CASA CENOGRÁFICA**, incluso os insumos, denominada **“CASA DOS SONHOS”**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, conforme descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A **“CASA DOS SONHOS”** terá o intuito de atrair visitantes para fomentar o turismo no município, e ainda, fortalecer o comércio local com a geração de empregos e para aumentar a renda. A **“CASA DOS SONHOS”** ficará posicionada na Praça Irineu Mendonça, no Distrito Turístico de Ipiabas.

2.2 Na observância de significativa demanda de turismo no distrito de Ipiabas surgiu há necessidade da exploração cultural econômica através das políticas públicas em oferta de turismo.

2.3 Em **2021** foi lançado o projeto **“Ipiabas 05 Estações”** que tem como principal finalidade fomentar o Turismo no Município através da manutenção, revitalização e criação de equipamentos turísticos contemporâneos e de um calendário de eventos consistentes no Distrito de Ipiabas, conforme Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro de 2021.

2.4 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014), com base no Art. 49, inciso II.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A descrição do serviço, as especificações técnicas e quantitativas de cada **CONTAINER** encontram-se discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com instalação de 13(treze) CONTAINER’S , incluso os insumos, que serão adaptados para preparação da CASA CENOGRÁFICA , denominada “CASA DOS SONHOS” , em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ;	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO DOS CONTAINER'S / INSUMOS

<p>C1: Container modificado com dimensão de 3,45 x 3,56 x 2,60h - 12,28m² externo; Container de passagem do HANGAR para os complexo CASA DOS SONHOS; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de um visor redondo de 1,80 de diâmetro com cambota em compensado naval e vidro; laminado cristal de 6mm fixo; abertura de um vão de porta para acesso ao container C2 (banheiro feminino); instalação de 01 calha de iluminação no teto em LED 3200; instalação de 02 calhas de iluminação no teto em LED 3200.</p>	<p>Unid.</p>	<p>01</p>
<p>C2: Container 20 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 6,00 x 2,60h - 14,64m² externo; Container banheiro feminino; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de 02 basculantes de 80 x 80 e colocação dos basculantes com vidro jateado conforme projeto; abertura de um vão de porta com aplicação de 01 porta lisa em pintura sintética, maçaneta e mola para porta 180° 45Kg Alumínio tipo marca Intelbras; instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200; 01 bancada em granito com lixeira embutida, 02 cubas, torneira, instalação hidráulica, armário embaixo da cuba, armário guarda volumes, 03 lockers de 1m x 20 x 2h (cores) 03 bacias sanitárias, 03 assentos sanitários, 03 porta papel em rolo; 01 chuveiro elétrico tipo turbo Lorenzetti, 01 ralo e encanamento de hidráulico; instalação de sobrepor em alumínio sendo 03 tomadas e 01 interruptor.</p>	<p>Unid.</p>	<p>01</p>
<p>C3: Container 20 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 6,00 x 2,60h - 14,64m² externo; Container acesso pavimento superior; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de um vão de porta com aplicação de 01 porta tipo porta anti pânico com barra dupla anti pânico; para vão de 2 x 2,20h; divisória em drywall com pintura lisa (cores) e porta lisa com pintura sintética e maçaneta com chave para o depósito; execução de escada metálica com degraus em piso bus com corrimão, primer e acabamento final em pintura sintética (cores); instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio sendo 03 tomadas e 01 interruptor.</p>	<p>Unid.</p>	<p>01</p>
<p>C4: Container 40 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 12,00 x 2,60h - 29,28m² externo; Container acesso pavimento superior; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura</p>	<p>Unid.</p>	<p>01</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

<p>sintética lisa em cores sólidas; abertura de um visor redondo de 1,80 de diâmetro com cambota em compensado naval e vidro; laminado cristal de 6mm fixo; abertura de um vão de porta com aplicação de 01 porta tipo porta anti pânico com barra dupla anti pânico para vão de 2 x 2,20h; instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio sendo 06 tomadas de 110v e 04 de 220v e 02 interruptores e; abertura no teto para instalação da plataforma elevatória para cadeirante.</p> <p>C5: Container 40 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 12,00 x 2,60h - 29,28m² externo; Container acesso pavimento superior; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de um vão de janela com 04 colunas metálicas com primer e acabamento em pintura sintética; aplicação de vidros laminados de 6mm cristal; abertura de 01 vão interligando o container C5 ao container C6 de 11,00 x 2,40h com acabamento em perfil; metálico com primer e pintura sintética (cores); instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio sendo 06 tomadas de 110v e 04 de 220v e 02 interruptores.</p> <p>C6: Container 40 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 12,00 x 2,60h - 29,28m² externo; Container acesso pavimento superior; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de vão com 11,00 x 2,40 e colocação de vidro laminado de 6mm fixo conforme projeto; abertura de 01 vão interligando o container C5 de 11,00 x 2,40h com acabamento em perfil metálico com primer e pintura sintética (cores); instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio sendo 06 tomadas de 110v e 04 de 220v e 02 interruptores.</p> <p>ESCALADA DE ACESSO: execução de escada metálica com degraus em piso bus com corrimão metálico e cobertura em macrolux alveolar; primer e acabamento final em pintura sintética (cores) em toda estrutura metálica conforme projeto; instalação de 03 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio de com 02 interruptores triway.</p> <p>C7: Container modificado com dimensão de 3,50 x 3,56 x 2,60h - 8,54m² externo; Container de acesso; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de 02 visores redondos de 1,80 de diâmetro com cambota em compensado naval e vidro; laminado cristal de 6mm fixo; abertura de um vão de passagem para o container C8; instalação de 01 calha de iluminação no teto em LED 3200;</p>	<p>Unid.</p> <p>Unid.</p> <p>Unid.</p>	<p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. securismo@gmail.com

	<p>instalação de sobrepor em alumínio de com 02 interruptores.</p> <p>C8: Container 40 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 12,00 x 2,60h - 29,28m² externo; Container acesso pavimento superior; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de vão com 11,00 x 2,40 e colocação de vidro laminado de 6mm fixo conforme projeto; abertura de 01 vão interligando o container C9 de 11,00 x 2,40h e vão de 2,44 x 2,40 interligando o container C10 com acabamento em perfil metálico com primer e pintura sintética (cores); instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio sendo 06 tomadas de 110v e 04 de 220v e 02 interruptores.</p> <p>C9: Container 40 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 12,00 x 2,60h - 29,28m² externo; Container acesso pavimento superior; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de um visor redondo de 1,80 de diâmetro com cambota em compensado naval e vidro laminado cristal de 6mm fixo; abertura de 01 vão interligando o container C9 de 11,00 x 2,40h e vão de 2,44 x 2,40 interligando o container C10 com acabamento em perfil metálico com primer e pintura sintética (cores); instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio sendo 06 tomadas de 110v e 04 de 220v e 02 interruptores.</p> <p>C10: Container 40 pés tipo DRY modificado com dimensão de 2,44 x 9,56 x 2,60h - 23,32m² externo; piso em compensado naval de 15mm; revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de um visor redondo de 1,80 de diâmetro com cambota em compensado naval e vidro laminado cristal de 6mm fixo; abertura de 01 vão interligando o container C11; instalação de 03 calhas de iluminação no teto em LED 3200; instalação de sobrepor em alumínio sendo 06 tomadas de 110v e 04 de 220v e 02 interruptores.</p> <p>C11: Container 40 pés tipo DRY padrão com dimensão de 2,44 x 12,00 x 2,60h - 29,28m² externo; Container acesso pavimento superior; piso em compensado naval de 15mm; com revestimento em piso vinílico de alto tráfego tipo «moeda» placas de 50x50 – cores; paredes em primer com acabamento final em pintura sintética lisa em cores sólidas; abertura de um visor redondo de 1,80 de diâmetro com cambota em compensado naval e vidro laminado cristal de 6mm fixo; abertura de vão com 5,80 x 2,40 e colocação de vidro laminado de 6mm fixo conforme projeto; instalação de 04 calhas de iluminação no teto em LED 3200;</p>	<p>Unid.</p> <p>Unid.</p> <p>Unid.</p> <p>Unid.</p>	<p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>
--	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

3.2 Metodologia de Definição do Quantitativo:

3.2.1 A “CASA DOS SONHOS” será parte do **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas, que foi planejado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** com a criação do projeto “**Ipiabas 05 Estações**”, e tem o intuito de fomentar o setor turístico do Município, no Distrito de Ipiabas.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 O quantitativo dos **CONTAINER’S** se justifica afim de compor a “**CASA DOS SONHOS**”, parte do projeto “**Ipiabas 05 Estações**”, planejado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O objeto será construído pela **CONTRATADA** na Praça Irineu Mendonça, no Distrito de Ipiabas, município de Barra do Piraí/RJ, em **04(quatro) ETAPAS:**

4.1.1 Etapa 1: Entrega dos **Containers**, em até **40 (quarenta) dias;**

4.1.2 Etapa 2: Instalação dos **Containers**, escadas de acesso e passarelas, em até **60 (sessenta) dias;**

4.1.3 Etapa 3: Instalação da rede elétrica, de esgoto e acabamentos, em até **70 (setenta) dias;**

4.1.4 Etapa 4: Pintura e instalação dos letreiros, 100% do equipamento concluído, em até **90 (noventa) dias.**

4.2. O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa dias)**, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela área requisitante, após a assinatura do Contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma maquete física em escala 1/10 da estrutura, que será montada no local, para visualização dos visitantes até o final do serviço.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de qualificação **técnico-operacional** e **técnico-profissional**, com fundamento no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025 do CONFEA, os licitantes deverão apresentar:

I- Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, **do responsável técnico;**

II- Comprovação de que a **empresa licitante**, já executou de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com as características do serviço a ser executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

III- Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível, do **responsável técnico**;

IV- O **Acervo Técnico** do(s) profissional(is) do quadro técnico ou dos consultor(es) técnico(s).

6.2 A **empresa licitante** poderá realizar a visita técnica, agendando no mínimo com **05(cinco) dias corridos** de antecedência da licitação, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** através do e-mail secturismo@barradopirai.rj.gov.br, em horário comercial, ou apresentar **declaração** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Não será exigida garantia e nem assistência técnica.

8. TERMO DE CONTRATO:

8.1. O objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato.

8.2. Será exigida **Garantia de Execução do Contrato, no valor de 2% do estimado.**

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1 Verificar se o serviço está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Rejeitar os materiais utilizados na execução do serviço que estejam fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

9.1.4 Atestar a realização do serviço, em conformidade com o solicitado;

9.1.5 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;

9.1.6 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Efetuar o serviço, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.2.2 Não será aceito serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à realização do serviço e transporte dos materiais e objetos necessários a execução do serviço.

9.2.4 Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes como: viagens, hospedagens, alimentação, colaboradores, logística de serviço, dentre outros;

9.2.5 A **CONTRATADA** deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a entrega e a realização do serviço;

9.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** de Barra do Piraí;

9.2.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** de Barra do Piraí, por escrito, em **02 (duas) vias** e entregues mediante recibo;

9.2.8 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

9.2.10 Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, em todos os serviços deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**.

9.2.11 Os serviços e materiais, assim como o transporte dos containers, utilizados na execução do objeto, deverão ser entregues no local por conta da empresa vencedora.

9.3 Poderá ser permitida a subcontratação parcial do serviço.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela área requisitante, após a assinatura do Contrato.

10.2. Poderá ser prorrogado por igual período, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Não terá previsão de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

11. PENALIDADES:

11.1 Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a conclusão das etapas listadas no item **4.1** deste termo de referência, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços e insumos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa será:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.13.695.1010.2.062	3.3.90.39.99	0004

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro Contrato: Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira / Matrícula: 11.583

Fiscal do futuro Contrato: Leonardo José Moreira da Silva / Matrícula: 9.960

Gestor do futuro Contrato: Rafael Santos Couto / Matrícula: 11.581

14.2 A conclusão de cada etapa deverá ser fiscalizada e atestada por **01(um)** servidor responsável da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por **01 (um)** servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO:

16.1 ANEXO ÚNICO: PLANTA CASA DOS SONHOS.

Barra do Piraí, 02 de setembro de 2022.

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira

Diretor de Turismo

Matrícula 11.583



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº _____/_____

Data ____/____/____ Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO ÚNICO

PLANTAS (03)

PROJETOS

CENOGRÁFICOS

CASA DOS SONHOS